



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 63759/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**DATA DE ENTRADA:** 28/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
KIMONOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2024.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00
03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

## 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 34.160,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Gabriela Almeida de Oliveira  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 16/2024 – Secretária de Administração

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO CESÁR LEITE**

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

A Secretária de Administração do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço, projeto básico de engenharia e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e/ou publicação no jornal oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Dê conhecimento imediato ao Secretária de Administração para cumprimento do presente despacho.

Cacimbas - PB, 25 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*

---

NILTON DE ALMEIDA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 08 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
NILTON DE ALMEIDA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas – PB, em 25 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Gabriela Almeida de Oliveira  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

## 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Gabriela Almeida de Oliveira  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas – PB, em 25 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Gabriela Almeida de Oliveira  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2024.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00
03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

## 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 34.160,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Gabriela Almeida de Oliveira  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

A Secretária de Administração do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço, projeto básico de engenharia e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e/ou publicação no jornal oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Dê conhecimento imediato ao Secretária de Administração para cumprimento do presente despacho.

Cacimbas - PB, 25 de abril de 2024.

*Nilton de Almeida*

---

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária de Administração

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 08 de maio de 2024.

*Nilton de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 NILTON DE ALMEIDA  
 Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

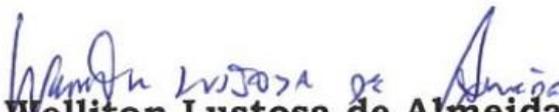
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimbas – PB, em 25 de abril de 2024.

  
**Welliton Lustosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

## 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Gabriela Almeida de Oliveira  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

---

**GABRIELA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 17:52:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 63759/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Número da Licitação: 00016/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 15/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 34.160,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.160,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mla Comercio Ensino Eventos E Locacoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.053.529/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8e023ea4f06e36e060202a266bfac61a
Autorização da autoridade competente	Sim	a1218832326bdbce795007c8d750c9bd
Estimativa da despesa	Sim	1dc46f355911b89a8123cf972c33f161
Estudo Técnico Preliminar	Sim	401d4625d1f60aeb52fcd0c6f6d1c0c
Formalização de demanda	Sim	1dc46f355911b89a8123cf972c33f161
Justificativa de preço	Sim	78cda8847d80ce8b8064ac39307c93b6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a1218832326bdbce795007c8d750c9bd
Previsão Orçamentária	Sim	019e7a6c2a8a26a121c6bad754b1fcaa
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	401d4625d1f60aeb52fcd0c6f6d1c0c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mla Comercio Ensino Eventos E Locacoes Ltda	Sim	78cda8847d80ce8b8064ac39307c93b6

**João Pessoa, 28 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

### CONTRATO N.º 82/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, n.º SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado o Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS – PB, conforme descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00
03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 16/2024, permanecendo irrevogáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2023.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

6/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 15 de maio de 2024.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**CONTRATANTE**

MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES  
 Assinado de forma digital por MLA  
 COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES  
 LTDA:42053529000113  
 Dados: 2024.05.15 17:26:10 -03'00'

**MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 42.053.529/0001-13

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024

### DISPENSA N.º. 16/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, PARA ABASTECER A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA:** **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**, CNPJ nº **28.676.712/0001-44**, com sede na Rua **ADAO BENTO DE LUCENA**, S/N, Bairro **JARDIM NAZARETH MARTINS** Malta - PB, CEP: **58.713-000**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 19/2021, instruído no Pregão Presencial nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 19/2021 de 08 de maio de 2024 à 08 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratante

**BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**

CNPJ nº 28.676.712/0001-44

Contratado

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**F5AA8DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. **MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO**, **SOLTEIRO, EMPRESARIO**, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, nº SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, pelo Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**ADE80F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. **MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO**, **SOLTEIRO, EMPRESARIO**, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, nº SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, pelo Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**0D2EC8FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024**

**DISPENSA N.º 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**F081FB30

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLIC AVISO CONCORRENCIA 01 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução de passagens molhada na zona rural do município de Caiçara, sendo uma entre os sítios São Miguel e Timbaúba e a outra no sítio Jatuarana. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 31 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 15:31 horas do dia 31 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: [prefeituracaicara@gmail.com](mailto:prefeituracaicara@gmail.com). Edital: [www.caicara.pb.gov.br](http://www.caicara.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Caiçara - PB, 15 de Maio de 2024

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**BA15CBB2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024**

**CONTRATO Nº 00006/2023.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e EDIVALDO GUEDES DOS SANTOS.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00006/2023 para o dia 10/04/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas - PB, 26 de fevereiro de 2024.

**RONALDO LIMA BATISTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronaldo Lima Batista  
**Código Identificador:**6DFED58F

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024**

**CONTRATO Nº 00004/2023.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e JANNYMARLA LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00004/2023 para o dia 16/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas, 14 de março de 2024.

**RONALDO LIMA BATISTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronaldo Lima Batista  
**Código Identificador:**1EE0BF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 31/05/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [coremaslicitacao@gmail.com](mailto:coremaslicitacao@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

COREMAS/PB, 15 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francielho Alves Barreto  
**Código Identificador:**A9633B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

### CONTRATO N.º 82/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, n.º SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado o Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS – PB, conforme descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00
03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 16/2024, permanecendo irremediáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2023.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

6/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 15 de maio de 2024.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**CONTRATANTE**

MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES  
 Assinado de forma digital por MLA  
 COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES  
 LTDA:42053529000113  
 Dados: 2024.05.15 17:26:10 -03'00'

**MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 42.053.529/0001-13

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024**

### **DISPENSA N.º. 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 42.053.529/0001-13.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA: 15/05/2024 à 31/12/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, PARA ABASTECER A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Parafba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA:** **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**, CNPJ nº **28.676.712/0001-44**, com sede na Rua **ADAO BENTO DE LUCENA**, S/N, Bairro **JARDIM NAZARETH MARTINS** Malta - PB, CEP: **58.713-000**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 19/2021, instruído no Pregão Presencial nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 19/2021 de 08 de maio de 2024 à 08 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratante

**BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**

CNPJ nº 28.676.712/0001-44

Contratado

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**F5AA8DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Parafba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. **MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, nº SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, pelo Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**ADE80F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Parafba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. **MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, nº SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, pelo Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**0D2EC8FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024**

**DISPENSA N.º 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**F081FB30

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLIC AVISO CONCORRENCIA 01 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução de passagens molhada na zona rural do município de Caiçara, sendo uma entre os sítios São Miguel e Timbaúba e a outra no sítio Jatuarana. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 31 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 15:31 horas do dia 31 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: [prefeituracaicara@gmail.com](mailto:prefeituracaicara@gmail.com). Edital: [www.caicara.pb.gov.br](http://www.caicara.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Caiçara - PB, 15 de Maio de 2024

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**BA15CBB2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024**

**CONTRATO Nº 00006/2023.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e EDIVALDO GUEDES DOS SANTOS.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00006/2023 para o dia 10/04/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas - PB, 26 de fevereiro de 2024.

**RONALDO LIMA BATISTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronaldo Lima Batista  
**Código Identificador:**6DFED58F

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024**

**CONTRATO Nº 00004/2023.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e JANNYMARLA LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00004/2023 para o dia 16/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas, 14 de março de 2024.

**RONALDO LIMA BATISTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronaldo Lima Batista  
**Código Identificador:**1EE0BF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 31/05/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [coremaslicitacao@gmail.com](mailto:coremaslicitacao@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

COREMAS/PB, 15 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francielho Alves Barreto  
**Código Identificador:**A9633B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

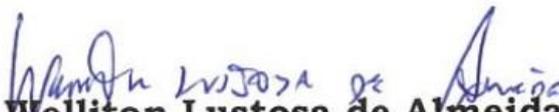
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimbas – PB, em 25 de abril de 2024.

  
**Welliton Lustosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

### CONTRATO N.º 82/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, n.º SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2023, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado o Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS – PB, conforme descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	KIMONO KARATE MICROFIBRA CAMPEONATO PERSONALIZADO	150	UND	182,00	27.300,00
02	KIMONO KARATE MEDIUM KANVAS CAMPEONATO ADULTO	10	UND	390,00	3.900,00
03	FAIXA PADRAO	160	UND	18,50	2.960,00
	TOTAL				34.160,00

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 16/2024, permanecendo irrevogáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 16/2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2023.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

6/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 15 de maio de 2024.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**CONTRATANTE**

MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES  
 Assinado de forma digital por MLA  
 COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES  
 LTDA:42053529000113  
 Dados: 2024.05.15 17:26:10 -03'00'

**MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 42.053.529/0001-13

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024

### DISPENSA N.º. 16/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, PARA ABASTECER A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA:** **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**, CNPJ nº **28.676.712/0001-44**, com sede na Rua **ADAO BENTO DE LUCENA**, S/N, Bairro **JARDIM NAZARETH MARTINS** Malta - PB, CEP: **58.713-000**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 19/2021, instruído no Pregão Presencial nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 19/2021 de 08 de maio de 2024 à 08 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratante

**BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**

CNPJ nº 28.676.712/0001-44

Contratado

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**F5AA8DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. **MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO**, **SOLTEIRO, EMPRESARIO**, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, nº SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, pelo Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**ADE80F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13, com sede na RUA 13, S/N, BAIRRO Morada Nova, Val Paraíso de Goiás – GO, CEP: 72.870-345, representado pelo Sr. **MARCELO LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO**, **SOLTEIRO, EMPRESARIO**, CPF 011.909.694-32, residente e domiciliado na cidade de Cidade Ocidental - GO, na QUADRA 29, nº SN, LOTE 20 RUA G 11 A, MORADA DAS GARCAS, CEP: 72883-724, pelo Valor Global de **R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de maio de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

**Código Identificador:**0D2EC8FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024**

**DISPENSA N.º 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MLA COMERCIO ENSINO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 42.053.529/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.160,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 15/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**F081FB30

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLIC AVISO CONCORRENCIA 01 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução de passagens molhada na zona rural do município de Caiçara, sendo uma entre os sítios São Miguel e Timbaúba e a outra no sítio Jatuarana. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 31 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 15:31 horas do dia 31 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: [prefeituracaicara@gmail.com](mailto:prefeituracaicara@gmail.com). Edital: [www.caicara.pb.gov.br](http://www.caicara.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Caiçara - PB, 15 de Maio de 2024

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**BA15CBB2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024**

**CONTRATO Nº 00006/2023.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e EDIVALDO GUEDES DOS SANTOS.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00006/2023 para o dia 10/04/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas - PB, 26 de fevereiro de 2024.

**RONALDO LIMA BATISTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronaldo Lima Batista  
**Código Identificador:**6DFED58F

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024**

**CONTRATO Nº 00004/2023.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e JANNYMARLA LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00004/2023 para o dia 16/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas, 14 de março de 2024.

**RONALDO LIMA BATISTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronaldo Lima Batista  
**Código Identificador:**1EE0BF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 31/05/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [coremaslicitacao@gmail.com](mailto:coremaslicitacao@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

COREMAS/PB, 15 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francielho Alves Barreto  
**Código Identificador:**A9633B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 18:00:02 foi protocolizado o documento sob o N° 63763/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000822024

Data da Publicação: 16/05/2024

Data da Assinatura: 15/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 34.160,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado (Nome): Mla Comercio Ensino Eventos E Locacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 42.053.529/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	320d02e7aeda6a5152fd760c467b96e1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	320d02e7aeda6a5152fd760c467b96e1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	019e7a6c2a8a26a121c6bad754b1fcaa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	320d02e7aeda6a5152fd760c467b96e1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 63759/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 18:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 63763/24 ao Documento 63759/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63759/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 45	320d02e7aeda6a5152fd760c467b96e1
Comprovante de publicidade	46 - 56	320d02e7aeda6a5152fd760c467b96e1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	019e7a6c2a8a26a121c6bad754b1fcaa
Comprovantes de regularidade da contratada	58 - 68	320d02e7aeda6a5152fd760c467b96e1
RECIBO PROTOCOLO	69	34cba33b8a6e824234f98b8d97de4585

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB